



CONSELHO FEDERAL DE NUTRICIONISTAS
CONSELHO REGIONAL DE NUTRICIONISTAS - 6ª REGIÃO
PE - AL - PB - RN - PI - MA - CE

**POSIÇÃO DO CRN-6 SOBRE A PRESCRIÇÃO DE PRODUTOS OU COMPOSTOS
QUE SE PROPÕEM A SUBSTITUIR ALIMENTOS OU REFEIÇÕES**

O Conselho Regional de Nutricionistas 6ª Região tem como objetivo **orientar, fiscalizar e disciplinar** o exercício profissional, zelando pela garantia de uma prescrição nutricional saudável e equilibrada em qualidade, quantidade, harmonia e adequação dentro dos princípios da ciência da alimentação e nutrição, visando o bem da sociedade.

Para tanto, o nutricionista deve se pautar pela educação nutricional, como profissional formador de hábitos saudáveis, e isto inclui o incentivo ao consumo de alimentos in natura, sazonais e adequados às necessidades individuais de cada indivíduo.

O nutricionista deve seguir o **Código de Ética**, quanto à **RESPONSABILIDADE PROFISSIONAL (Capítulo IV)**:

Artigo 6º "No contexto das responsabilidades do nutricionista constituem seus deveres:

inciso VI - analisar, com rigor técnico científico, qualquer tipo de prática ou pesquisa, abstendo-se de adotá-las se não estiver convencido de sua correção e eficácia."

Artigo 7º No contexto das responsabilidades profissionais do nutricionista são vedadas as seguintes condutas:

inciso X - divulgar, fornecer, anunciar ou indicar produtos, marcas de produtos e/ou subprodutos, alimentares ou não, de empresas ou instituições, atribuindo aos mesmos benefícios para a saúde, sem os devidos fundamentos científicos e de eficácia não comprovada, ainda que atendam à legislação de alimentos e sanitária vigentes.

Do exposto, a prática de prescrição de produtos que substituem alimentos ou refeições deve ser baseada em evidências e critérios técnicos científicos para não fugir do principal objetivo para o qual foi graduado. Deve-se priorizar as orientações alimentares e as condutas dietoterápicas da prescrição de uma alimentação adequada às necessidades nutricionais do organismo, tanto para a manutenção da saúde como em estados de doença, além de atender as necessidades psicológicas, socioeconômicas e culturais do indivíduo, para não ferir a legislação vigente.

SEDE DO CRN-6

RUA BULHÕES MARQUES, 19 SL. 803 - BOA VISTA - RECIFE/PE - CEP 50060-050 FONE: (0xx81) 3222-2495/1458 - 3421-8382/ FAX: (0xx81) 3421-8308
www.crn6.org.br / E-mail: crn6@crn6.org.br

DELEGACIA DO CEARÁ

AV. SANTOS DUMONT, 1740 SALA 613 - CENTRO EMPRESARIAL ROCHA AGUIAR - ALDEOTA - FORTALEZA/CE
CEP 60160-150 - FONE/FAX: (0XX85) 3261-6341 E-mail: crn6ce@crn6.com.br

DELEGACIA DO RIO GRANDE DO NORTE

RUA PROFESSOR ZUZA, 263 SALA 223 - CIDADE ALTA - NATAL/RN - CEP: 59025-160 FONE/FAX: (0XX84) 3211-8193 E-mail: crn6rn@crn6.com.br

DELEGACIA DO PIAUÍ

RUA GOV ARTUR DE VASCONCELOS, 670 SALA 501 - CENTRO TERESINA/PI - CEP. 64001-450 - FONE/FAX: (86) 3222-3028 E-mail: crn6pi@crn6.com.br

DELEGACIA DE ALAGOAS

AV MOREIRA E SILVA, 547 SALA 105 FAROL - MACEIÓ/AL - CEP. 57051-500 - FONE/FAX: (0XX82) 3221.7048 E-mail: crn6al@crn6.com.br

DELEGACIA DA PARAIBA

AV DOM PEDRO I, 361 ED HOLANDA CENTER SALA 210 - CENTRO - JOÃO PESSOA/PB CEP: 58013-020 FONE/FAX: (0XX83) 3241-5621 E-mail: crn6pb@crn6.org.br

DELEGACIA DO MARANHÃO

RUA QUEOPS, 12 SALA 401 ED EXECUTIVE CENTER - JARDIM RENASCENÇA - SÃO LUÍS/MA CEP: 65075-800 FONE/FAX: (98) 3235-3435 E-mail: crn6ma@crn6.org.br